

CONTRATO N.º 105/2018

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2018 – T – 64/2016 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA BARÃO VIAMONTE (RUA DIREITA) E RUA DOS MÁRTIRES – PEDU

Lote 1 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA BARÃO VIAMONTE (RUA DIREITA) – PEDU

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

CARLOS ALBERTO ANTUNES GIL, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente na [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] na qualidade de Gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **CARLOS GIL – Obras Públicas, Construção Civil e Montagens Eléctricas, Lda.**, com o capital social de €49.879,78 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Lousã, com sede na Rua Armando Almeida e Silva, n.º 30, Faviça, 3200-084 Lousã, pessoa coletiva número 504356364, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 24 de julho de 2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 03/2018 – T – 64/2016 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA BARÃO VIAMONTE (RUA DIREITA) E RUA DOS MÁRTIRES – PEDU- Lote 1 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA BARÃO VIAMONTE (RUA DIREITA) – PEDU

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2016/I/117, compromisso número 2337/2018, autorizado em 19/07/2018.

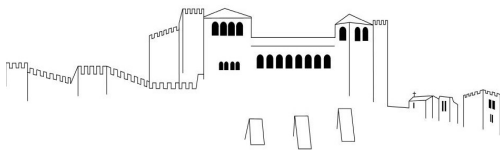
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente à realização de obras de requalificação da Rua Barão Viamonte (Rua Direita), os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €66.079,05 (sessenta e seis mil e setenta e nove euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula número vinte e nove, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 90 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

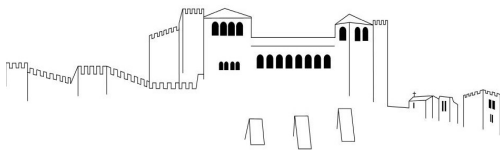
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- g) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- h) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- i) Prazo de garantia da obra.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- b. Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válida por quatro meses;
- c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018, pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- d. Cópia do Registo Criminal da entidade CARLOS GIL – Obras Públicas, Construção Civil e Montagens Eléctricas, Lda., emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válido até [REDACTED] de [REDACTED] de 2018;
- e. Cópia do Registo Criminal de Carlos Alberto Antunes Gil, emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válido até [REDACTED] de [REDACTED] de 2018;
- f. Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válido até [REDACTED] de [REDACTED] de 2018;



- g. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- h. Documento da pessoa que intervém no contrato;
- i. Declaração e Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º. n.º [REDACTED]-PUB;
- j. Comprovativo da celebração do seguro de responsabilidade civil, emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED];
- k. Termo de responsabilidade do diretor técnico da empreitada;
- l. Declaração da Ordem dos Engenheiros Região Centro em como o Engenheiro [REDACTED] está inscrito como Membro Efetivo;
- m. Cópia do cartão da cédula profissional, emitido pela Ordem dos Engenheiros Região Centro, de [REDACTED], inscrito como membro efetivo n.º [REDACTED], no curso de Engenharia Civil, válido até [REDACTED];
- n. Comprovativo da celebração do seguro de responsabilidade civil profissional dos engenheiros inscritos na ordem dos engenheiros, de [REDACTED], emitido pela [REDACTED];
- o. Proposta metodológica de trabalhos arqueológicos;
- p. Declaração de aceitação de funções, [REDACTED];
- q. Certificado de habilitação de [REDACTED], na Licenciatura em História (variante de Arqueologia), emitido pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
- r. Curriculum vitae de [REDACTED];
- s. Declaração de aceitação de funções, [REDACTED];
- t. Certificado de habilitação de [REDACTED], na Licenciatura em História (variante de Arqueologia), emitido pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
- u. Curriculum vitae de [REDACTED];
- v. Apólice de Seguro Caução n.º 008010005521, emitido pela AGEAS PORTUGAL – Companhia de Seguros, S.A., no valor de €6.607,91, correspondente a 10% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em três páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes.